

# **ESTATUTOS**

## **CAPÍTULO I**

### **DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJECTO**

#### **Artigo 1º**

A Associação denomina-se Sociedade Filarmónica Recreio Alverquense, foi fundada em seis de Outubro de mil oitocentos e setenta e quatro e tem Sede na Praça Sociedade Filarmónica Recreio Alverquense, em Alverca do Ribatejo, Concelho de Vila Franca de Xira.

#### **Artigo 2º**

1. A Sociedade Filarmónica Recreio Alverquense é uma associação cultural de utilidade pública (Diário da República número cento e quarenta e um, II Série, de vinte e dois de Junho de mil novecentos e oitenta e nove) e tem por objecto a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados e da população em geral.
2. A actividade da Associação centra-se na música, através da existência de uma banda, de agrupamentos musicais, de escola de formação musical de secções desportivas, secção teatro, secção pintura e secção de espectáculos.
3. A associação utiliza o seu Auditório como meio de divulgação das suas actividades realização de espectáculos de nível nacional internacional para os seus associados.
4. A Associação não tem fins lucrativos.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS ASSOCIADOS**

#### **Artigo 3º**

Podem ser admitidos como associados quaisquer pessoas singulares ou colectivas desde que respeitem as disposições estatutárias e regulamentares.

#### **Artigo 4º**

1. Os associados são admitidos pela Direcção.
2. Os associados podem ser suspensos pela Direcção quando não cumpram os seus deveres associativos e podem ser demitidos pela Assembleia Geral.

#### **Artigo 5º**

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia, quando são admitidos, e de uma quota associativa, cujos montantes são fixados pela Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO III**

### **COOPERAÇÃO**

#### **Artigo 6º**

A Associação pode celebrar protocolos ou acordos de cooperação com instituições de índole cultural, social e desportiva, grupos empresariais e financeiros e órgãos autárquicos.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

#### **Artigo 7º**

1. A Associação tem como órgãos sociais a Assembleia Geral, a Mesa da Assembleia Geral, a Direcção, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo.
2. Estes órgãos têm competência e funcionam nos termos da Lei.
3. O exercício de qualquer cargo nos órgãos sociais é gratuito mas pode justificar o pagamento de despesas dele derivado.
4. Tendo em consideração a elevada complexidade do serviço administrativo e coordenação das múltiplas actividades da associação, pode esta, justificar a presença de algum membro da Direcção a tempo inteiro e remunerado, perante proposta da Direcção à Assembleia Geral cujos montantes e tempo serão aprovados pela mesma, esse período não poderá ir para além do respectivo mandato.

#### **Artigo 8º**

A Assembleia Geral, o órgão máximo da Associação, é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sociais.

#### **Artigo 9º**

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por quatro associados, sendo um o Presidente, e compete-lhe nomeadamente, convocar e dirigir as Assembleias Gerais e redigir as actas correspondentes.

#### **Artigo 10º**

1. A Direcção é composta por um número ímpar de associados, no mínimo de nove, sendo um o Presidente e outro o Vice-Presidente, e compete-lhes, nomeadamente, a gestão social, administrativa, financeira e disciplinar da Associação.
2. A Direcção deve reunir semanalmente ou sempre que julgue necessário.

3. A Associação obriga-se com a assinatura de dois membros da Direcção, sendo um deles o Presidente ou o Vice-Presidente, salvo no caso de delegação de poderes em que fica obrigado pela assinatura do delegado.

#### **Artigo 11º**

1. O Conselho Fiscal é composto por três associados, sendo um o Presidente, e compete-lhe, nomeadamente, fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção e verificar as suas contas e relatórios.
2. O Conselho Fiscal deve reunir sempre que julgue necessário.

#### **Artigo 12º**

1. O Conselho Consultivo é o órgão de aconselhamento e de apoio à Direcção em todas as questões de ordem cultural e desportiva, relacionadas com actividades da Associação.
2. O Conselho Consultivo, é constituído e presidido pelo Presidente da Direcção em exercício e por antigos Presidentes da Direcção, antigos Presidentes da Assembleia Geral e por cinco Sócios efectivos, que devem ter pelo menos mais do que 15 anos de antiguidade na instituição.
3. O Conselho Consultivo deve reunir sempre que julgue necessário.

#### **Artigo 13º**

1. Em todas as reuniões da Direcção e do Conselho Fiscal as decisões são tomadas por maioria simples, tendo o Presidente voto de desempate.
2. Para poderem deliberar é necessário que esteja presente mais de metade dos seus membros.

#### **Artigo 14º**

1. Para os órgãos sociais só podem ser eleitas as pessoas singulares que estejam na plenitude dos seus direitos de associado e desde que não exerçam, por si ou por interposta pessoa, actividades susceptíveis de prejudicar os fins da Associação.
2. Os mandatos para os cargos sociais são por três anos.

**CAPÍTULO V**  
**PATRIMÓNIO, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 15º**

1. A Associação tem duração indeterminada mas, no caso de dissolução, a sua deliberação deverá obter, pelo menos, o voto favorável de três quartos do total de associados.
2. O património da Associação é constituído por todos os bens corpóreos e incorpóreos que possua ou venha a possuir.
3. Em caso de liquidação, o património da Associação terá o destino fixado pela Assembleia Geral que decidir a dissolução.

**CAPÍTULO VI**  
**ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS**

**Artigo 16º**

Os presentes Estatutos só podem ser alterados pelo voto favorável de três quartos do número de associados presentes à reunião da Assembleia Geral convocada expressamente para tal fim.

**CAPÍTULO VII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 17º**

Nos casos omissos nestes Estatutos rege o Regulamento Geral Interno da Sociedade Filarmónica Recreio Alverquense, cuja aprovação e alteração competem à Assembleia Geral.

**Artigo 18º**

Os presentes Estatutos entram em vigor com a sua publicação em Diário da República e revogam os Estatutos anteriormente publicados.